



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MOITA BONITA

Decreto nº 065 /2020
De 22 de outubro de 2020

PUBLICADO

Em: 22 / 10 / 2020

Assinatura

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal da Educação do Município de Moita Bonita/SE..

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 334 de 02 de outubro de 2007, que constitui o Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal da Educação, conforme composição abaixo:

I-Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Mônica Luzia da Cunha Menezes

Suplente: Gení de Souza Barreto

II- Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Maria Salete de Santana Santos

Suplente: Rosângela Maria da Silva Faria

III-Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Anacleto dos Santos

Suplente: Neuzisse Costa

IV- Representantes dos Proprietários de Escolas Particulares do Município:

Titular: Ismael Mendonça de Lima

Suplente: Ana Carla Costa Lima

V- Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Cristiane de Oliveira Barreto

Suplente: Rosenaldo Santana dos Santos

VI- Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Luciene de Jesus Lima

Suplente: Gilmar Lima de Oliveira

VII- Representantes das Igrejas:

Titular: Maria Angélica de Jesus

Suplente: Nilselândia Menezes Teixeira



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MOITA BONITA

VIII- Representantes das Entidades Cívis Organizadas (Associações Comunitárias):

Titular: Robson da Silva Gois

Suplente: Maria Aparecida Santana Santos

IX- Representantes dos Alunos das Redes Municipal e Privada;

Titular: Dorgival dos Santos

Suplente: Marcos Vinícios da Piedade Santos

X- Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Josinete de Jesus Ferreira Costa

Suplente: Viviane Mota de Gois

Art. 2º - O mandato dos membros do CME será de no máximo 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido apenas uma vez.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, 22 DE OUTUBRO DE 2020.


Marcos Antonio Costa
Prefeito Municipal